



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação dos serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela**, inscrita no RG nº 058319222016-4 SESP/MA e CPF nº 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, CNPJ nº 34.842.036/0001-34, estabelecida a Rua da Serraria, nº 133-B, bairro Serraria, CEP nº 65.470-000, na cidade de São Mateus - MA, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo Lopes Paiva**, inscrito no RG nº 1118239994 CPF nº **017.744.613-74**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente a TP 001/2023, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O Presente termo ADITIVO mantém o valor global do contrato original o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até 31/12/2023, fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) encerrando em **31/12/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA





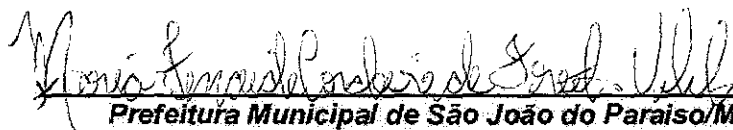
ESTADO DO MARANHÃO

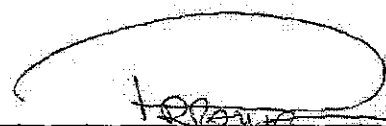
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 19
DE DEZEMBRO DE 2023.


Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Educação
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela


P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME
CNPJ nº 34.842.036/0001-34
Sr. Paulo Ricardo Lopes Paiva
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Município, existem e, caso necessários à execução da proposta vencedora, encontram-se disponíveis nas redes de atenção à saúde do SUS equipamentos públicos adequados e suficientes para a oferta do curso de Medicina, incluindo, no mínimo, os seguintes serviços, ações e programas: a) atenção básica; b) urgência e emergência; c) atenção psicossocial; d) atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e e) vigilância em saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA MANTENEDORA

3.1. A mantenedora é obrigada ao fiel cumprimento da proposta por ela apresentada e declarada vencedora no Chamamento Público 2023.

3.2. A Mantenedora declara que a execução da proposta vencedora no Chamamento Público sedará de modo a atender aos critérios de qualidade definidos no Artigo 3º, § 7º, Item I, da Lei nº 12.871, de 2013.

3.3. Ao se comprometer com o fiel cumprimento da proposta por ela apresentada e declarada vencedora no Chamamento Público 2023 a Mantenedora se compromete inclusive com a efetivação do Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Medicina; Programa de Formação e Desenvolvimento da Docência em Saúde; Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior; Plano de Contrapartida à Estrutura de Serviços, Ações e Programas de Saúde do Sistema Único de Saúde; Plano de Implantação de Residência Médica e o Plano de Oferta de Bolsas para Alunos, inclusive, quando houver necessidade de melhoria indicada pelo Ministério da Educação.

3.4. O curso deverá observar integralmente o definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.

3.5. A Mantenedora se compromete a firmar com o Gestor Local de Saúde acordos com o intuito de viabilizar a oferta de campo de práticas suficientes e de qualidade, além de permitir a integração ensino-serviço na área da Atenção Básica.

3.5.1. A reordenação da oferta de cursos de Medicina e de vagas de Residência Médica e a estrutura de serviços de saúde pode ser efetivada mediante a celebração de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com o Gestor Local de Saúde, previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 2013.

3.5.2. Outras obrigações mútuas entre as partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-serviço poderão ser estabelecidas, sendo seus termos serão levados à deliberação das Comissões Intergestoras Regionais, Comissões Intergestoras Bipartite e Comissão Intergestoras Tripartite, ouvidas as Comissões de Integração Ensino-Serviço, quando for o caso.

3.6. A Mantenedora se compromete a apresentar Garantia de Execução nos termos previstos no Chamamento Público, reconhecendo que a aprovação de garantia regular e idônea é condição essencial à concessão de ato autorizativo de funcionamento do curso de medicina.

3.7. A Mantenedora reconhece sua sujeição a todas as penalidades previstas no Chamamento Público, inclusive a previsão de Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior, sem embargo de indenização dos

prejuízos porventura causados à SERES.

3.8. A Garantia de Execução será executada para fins de aplicação da multa e para a cobertura de despesas ou prejuízos, inclusive de terceiros, causadas pela inexecução da proposta vencedora.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

4.1.

O presente Termo de Adesão deverá ser apresentado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres para fins de cumprimento do exigido no Chamamento Público.

4.2. A Seres publicará o Termo de Adesão em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do Ministério da Educação.

4.3. Os compromissos assumidos pelas partes são válidos desde sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Eventual controvérsia surgida durante a execução do Chamamento Público 2023 poderá ser dirimida administrativamente entre as partes e a Administração ou, em seguida, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Domingos/MA, 27 de Novembro de 2023.

Kleber Alves de Andrade

CPF 254.699.243-00

RG 018302682001-9

Prefeito Municipal de São Domingos/MA

Clodomir Gomes da Silva Júnior

CPF 009.890.803-07

RG 21948072002-3

Gestor Local do Sistema Único de Saúde - SUS

José de Arribamar Alves Teixeira Júnior

CPF 837.879.503-97

RG 55.251.808-6

Representante Institucional do Grupo Educa Ltda

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código Identificador: **de08b7355b9a4e34ea74c4e5bcfe9856**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação dos serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela**, inscrita no RG nº 058319222016-4 SESP/MA e CPF nº 328.889.293-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, CNPJ nº 34.842.036/0001-34, estabelecida a Rua da Serraria, nº 133-B, bairro Serraria, CEP nº 65.470-000, na cidade de São Mateus - MA, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo Lopes Paiva**, inscrito no RG nº 1118239994 CPF nº **017.744.613-74**, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação, referente a TP 001/2023, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O Presente termo ADITIVO mantém o valor global do contrato original o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até 31/12/2023, fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) encerrando em **31/12/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Educação

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME

CNPJ nº 34.842.036/0001-34

Sr. Paulo Ricardo Lopes Paiva

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 5f181b4250d2cf3647ab12d842810ad6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação dos serviços de Consultoria em Controle Interno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de Saúde, Sr(a). Sr. Justo Coelho de Sá Filho - portador do RG: e CPF. 530.745.643-34, a seguir denominada contratante, e a empresa **P R ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, situada na Rua da Serraria, nº133-B, Serraria - São Mateus Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 34.842.036/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Paulo Ricardo Lopes Paiva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 111823999-4 SSP/MA do CPF nº 017.744.613-74, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente a TP 001/2023, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O Presente termo ADITIVO mantém o valor global do contrato original o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até 31/12/2023, fica prorrogado o prazo do contrato (1º ADITIVO) encerrando em **31/12/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justo Coelho de Sá Filho

Contratante